



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1452 de 03 de setembro de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 102/2012 - SMA

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado à Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFF/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3292/2012 e as empresas vencedoras VMGMAR COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Fernando Henrique Moraes Barros, R. J. BAZAR LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Luis Eduardo Veloso de Novaes, VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Gabriel Moreira Pinto classificadas no Pregão Presencial nº 102/2012, processo nº 1261/2012, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 30/08/2012, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Prefeitura, acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.22.00.04.122.4005.2005	3390.30.00	015

#### 2. DA ENTREGA

2.1 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no seguinte endereço: Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração.

2.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega,

para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 - Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remodelado.

2.4 - Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

#### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa VMGMAR COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME R. J. BAZAR LTDA – ME VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

, classificada no processo licitatório 1261/12, terá validade de 12 (doze) meses.

#### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 102/12, Processo nº 1261/12, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

#### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 102/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

#### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

#### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

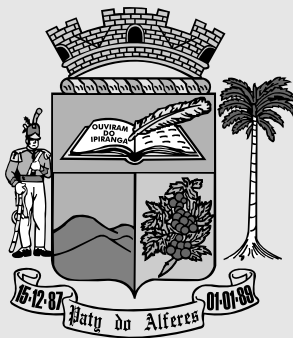
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**PODER EXECUTIVO - PREFEITO:** RACHID ELMOR -  
**VICE PREFEITO:** CIRO MATOS CARIUS - **Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS: **Consultora Jurídica:** CARLA LEITE SARDELA - **Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:** HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - **Secretária de Administração:** LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - **Secretária de Educação, Esporte e Lazer:** AMINE ELMÔR - **Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas:** FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - **Secretário de Serviços Públicos e Logística:** CLOVIS DUARTE DANTAS - **Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - **Secretária de Cultura e Turismo:** REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:** NILTON PIMENTEL LEITE - **Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação:** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - **Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:** LEONARDO DA FRAGA ROSA

**PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE:** JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE:** MARGARIDA SOARES - **1ª SECRETÁRIA:** ADRIANA COUTO BARROS OREM - **2ª SECRETÁRIA:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES:** CÉSAR DA COSTA MACIEL - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO - SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - **PROCURADOR JURÍDICO:** PEDRO OLIVEIRA TORRES DE ANDRADE - **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** LUCIMAR PECORARO MARQUES - **DIRETORA FINANCEIRA:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA - **SECRETÁRIO GERAL:** RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objetos, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-ló de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o

contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;



11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2012.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

VMGMAR COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

R. J. BAZAR LTDA – ME

VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREÇÃO 102/2012  
DATA DA LICITAÇÃO: 06/08/2012  
Nº DA COMPRA: 0349/2012  
PROCESSO Nº 000/0001261/2012  
DATA: 29/02/2012 FLS. \_\_\_\_\_  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0506/2012

Sistema de Licitação nº 1-35

### RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

R.L. BAZAR LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total
5. 7510.001.0002.003 - ALMOFADA CARIMBO BORRACHA - Almoftada, carimbo de borracha, acalhoada de algodão; entrelaçado; invólucro de material plástico; Cor: Azul; Tam. (nº) 3; Largura: 85; Comp. (mm) 125.	RADEX	UN	200	3,350	670,00
8. 7500.001.0003.011 - APONTADOR LÁPIS - Apontador, lápis; tipo: ADECK; portátil; metal.	ADECK	UN	300	1,550	465,00
9. 7290.001.0006.001 - ASSENTO SANITÁRIO - Assento sanitário, cor branco.	KRONO	UN	50	19,000	950,00
12. 7510.001.0005.004 - BORRACHA - Borracha, lápis e tinta; consistência dura-mole; formato retangular com pontas biseladas; caixa com 40 unidades; Cor: Azul e vermelha.	RED BOR	UN	300	,450	135,00
18. 7510.001.0011.005 - CAPA ENCADERNAÇÃO - Capa, encadernação; de acetato fosco; na cor azul; Tam. (mm) 220 x 330 x 10.	USA FOLIEN	UN	200	,260	52,00
19. 7510.001.0011.001 - CAPA ENCADERNAÇÃO - Capa, encadernação; de acetato transparente fosco; Tam. (mm) 220 x 330 x 10.	USA FOLIEN	UN	200	,300	60,00
27. 7510.001.0015.005 - CORRETIVO - Corretivo líquido, à base e água, atóxico, frasco de 18ml	HÉLIOS	UN	200	1,800	360,00
28. 7510.001.0015.005 - CORRETIVO - Corretivo líquido, para erros de mecanografia e escrita manual; não solúvel; à base de solvente químico; secagem rápida; dispensando o uso de diluente; com marca reconhecida no mercado. Emb.: vidro c/ 18ml.	HÉLIOS	UN	100	1,800	180,00
29. 7900.001.0008.001 - CREOLINA - Creolina; embalagem com 500ml.	LIFE	UN	150	5,790	868,50
38. 7510.001.0020.012 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Espiral para encadernação, cor preta, com 23 anéis. Diam. 33 mm.	PLASPIRAL	CX	10	23,000	230,00
39. 7510.001.0020.011 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Espiral para encadernação, cor preta, com 23 anéis. Diam. 07 mm.	PLASPIRAL	CX	10	6,000	60,00
40. 7510.001.0020.002 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Espiral para encadernação, cor preta, com 23 anéis. Diam. 09 mm.	PLASPIRAL	CX	10	6,200	62,00
41. 7510.001.0020.004 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Espiral para encadernação, cor preta, com 23 anéis. Diam. 12 mm.	PLASPIRAL	CX	10	9,000	90,00
42. 7510.001.0020.005 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Espiral para encadernação, cor preta, com 23 anéis. Diam. 14 mm.	PLASPIRAL	CX	10	15,000	150,00
43. 7510.001.0020.003 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Espiral para encadernação, cor preta, com 23 anéis. Diam. 17 mm.	PLASPIRAL	CX	10	16,000	160,00
44. 7510.001.0020.006 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Espiral para encadernação, cor preta, com 23 anéis. Diam. 20 mm.	PLASPIRAL	CX	10	16,800	168,00
45. 7510.001.0020.007 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Espiral para encadernação, cor preta, com 23 anéis. Diam. 23 mm.	PLASPIRAL	CX	10	17,400	174,00
46. 7510.001.0020.008 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Espiral para encadernação, cor preta, com 23 anéis. Diam. 25 mm.	PLASPIRAL	CX	10	18,000	180,00
47. 7510.001.0020.009 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Espiral para encadernação, cor preta, com 23 anéis. Diam. 29 mm.	PLASPIRAL	CX	10	19,000	190,00
49. 7920.001.0008.012 - ESPONJA - Espoja; aço; fios finíssimos emaranhados; c/ 14g; fardo com 14 embalagens de 4 unidades (pesando 56g).	VEGA BRILHO	EM	500	1,850	925,00
51. 7520.001.0015.005 - ESTILETE - Estilete com cabo plástico, contendo trava; dimensões aproximadas (mínimas): 18 x 105mm.	LEONORA	UN	60	2,400	144,00
52. 7520.001.0015.003 - ESTILETE - Estilete, corpo plástico, com lâmina de 3 mm.	LEONORA	UN	100	1,190	119,00
53. 7530.001.0001.002 - ETIQUETA - Etiqueta 6201 25,4 x 101,6mm c/25 fle x 20 etiquetas.	PIMACO	UN	100	2,890	289,00
<b>R.L. BAZAR LTDA-ME</b>	Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total
66. 5670.001.0001.011 - FITA ISOLANTE - Fita isolante com 18 mm de larg x 20 m.	LORENZETTI	RL	50	4,800	240,00
67. 7520.001.0013.001 - FLANELA - Flanela para limpeza, bandas com bainha, cor amarela, medindo 26 x 48 cm.	ART CREP	UN	500	1,250	625,00
72. 7520.001.0018.005 - GRAMPEADOR - Grampeador, tipo escritório, de mesa, (não alicate), metal cromado ou pintado, com a base de grampo fixo, med. aprox. 25cm.	CIS	UN	500	24,900	12.450,00
83. 7510.001.0075.004 - LIXEIRA - Lixeira plástica para escritório; dimensões aproximadas: 30 cm (altura); 25 cm (diâmetro).	PLASNEW	UN	80	8,400	672,00
135. 7510.001.0056.001 - TINTA CARIMBO - Tinta para carimbo de borracha; sem óleo; embalagem: frasco plástico com 25ml; cor: azul.	RADEX	FR	80	2,300	184,00
136. 7510.001.0056.007 - TINTA CARIMBO - Tinta para carimbo de borracha; sem óleo; embalagem: frasco plástico com 40ml; cor: preta.	RADEX	FR	100	2,300	230,00
137. 6730.001.0001.001 - TRANSPARENCIA - Transparência, para HP 840.	SISTEM	UN	100	1,850	185,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>21.267,90</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>21.267,90</b>
<b>VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total
1. 8940.001.0001.001 - AÇÚCAR - Açúcar; produto alimentício, doce, solúvel em água, tipo refinado, embalagem (g) - pacote com 100g.	topucar	PC	6000	2,650	15.900,00
6. 7930.001.0004.001 - ALVEJANTE - Alvejante; para roupas, forma; líquida, embalagem: frasco plástico com 1.000ml.	mcprtenegro	LT	1000	1,800	1.800,00
13. 7530.001.0003.023 - CADERNO - Caderno, universitário; para escrita, apertado, branco, folhas brancas por espiral; com capa de cartolina, 96 folhas, medindo aproximadamente 202 x 280 mm (D1 matéria).	popotec	UN	150	3,840	576,00
20. 7930.001.0006.012 - CERA - Cera para assafio, forma líquida, incolor, acondicionada em galão de 5 litros, com marca reconhecida no mercado nacional.	flor	GL	300	15,990	4.797,00
23. 8040.001.0003.002 - COLA BASTÃO - Cola em bastão; base gálica, bastão pesando 20g, composição química - base de éter de poliglicolídico, embalagem com 12 unidades, com validade igual ou superior a 18 meses a partir do período da entrega.	galler	UN	300	2,930	879,00
24. 8040.001.0009.001 - COLA PLÁSTICA - Cola plástica bico dosador, branca leitosa, 50 gramas, secagem rápida, atóxica, lavável, não inflamável.	hero	FR	500	1,350	675,00
25. 7350.001.0011.022 - COPO - Copo, termoplástico; flexível, atóxico, resistente a temperatura até 100°C, descartável; uso: água, capec. aprox.: 200ml. Fardo com 100 unidades	mascopepo	FA	15000	1,890	28.350,00





Table with columns: Item, Description, Marca/Modelo, Medida, Qtde, Preço, Preço Total. Includes items like COPO, DESINFETANTE, DETERGENTE, etc.

VER SS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Main table listing various items such as GARRAFA TÉRMICA, GRAMPEADOR, LIMPADOR, etc., with columns for item details and pricing.

VER SS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Table listing items like RODO PISO, SABONETE, VASSOURA, etc., with columns for item details and pricing.

VER SS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Table listing items like AGENDA, ALCÓOL, ALCOOL ETÍLICO, etc., with columns for item details and pricing.

VER SS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Table listing items like CANETA, CLIPS, ELÁSTICO, etc., with columns for item details and pricing.

VER SS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Table listing items like ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, FILME PELÍCULA, FITA, etc., with columns for item details and pricing.

VER SS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Table listing items like LIVRO ATAS, PAPEL, PASTA, etc., with columns for item details and pricing.

VER SS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA





Item	Descrição	Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total
107.	7530.001.0029.008 - PASTA POLIUNDA - Pasta políunda, lombada de 4 cm, cor azul.	POLIONDA	UN	300	1.750	525,00
108.	7530.001.0029.003 - PASTA POLIUNDA - Pasta políunda, lombada de 6 cm, cor azul.	POLIONDA	UN	300	2.800	840,00
109.	7530.001.0032.004 - PASTA SUSPENSÃO - Pasta suspensa, com haste metalizada, vidro lateral, confeccionada em papel cartão (tímb marmorizado, cor castanha, medindo aproximadamente 380mm x 285mm.	MEGAPPINT	UN	1500	1.450	2.175,00
112.	6140.001.0005.015 - PILHA - Pilha, tipo alcalina, tamanho AA (pequena), acondicionada em embalagem com 04 unidades.	GOLD	UN	150	6.800	1.020,00
113.	7520.001.0022.007 - PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul.	JAPAN	UN	80	3.950	316,00
114.	7520.001.0022.008 - PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preta.	JAPAN	UN	80	3.950	316,00
115.	7510.001.0064.002 - PRANCHETA - Prancheta, tamanho papel ofício.	MARGARI	UN	80	1.970	157,60
116.	7530.001.0048.005 - RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVIVEIS - Recados auto-adesivos removíveis; acondicionados em blocos de 100f, med. aprox. 58mm x 38mm; (cor: amarela).	ADELBRAS	BL	800	2.050	1.640,00
<b>YMGMAR COMERCIO DISTR. E SERVIÇOS LTDA-ME</b>						
117.	7530.001.0048.001 - RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVIVEIS - Recados auto-adesivos removíveis; em blocos de 100f, med. 76mmx102mm	ADELBRAS	BL	600	3.380	2.028,00
118.	7510.001.0036.002 - RÉGUA - Régua plástica, numero medindo aproximadamente 5 mm, medindo de comprimento 30 cm.	WALEU	UN	300	270	81,00
119.	5340.001.0005.004 - REPARO - Reparo para caixa de descarga (cod. 2520).	HIDRA	UN	50	99,950	4.997,50
120.	5340.001.0005.005 - REPARO - Reparo para caixa de descarga (cod. 2530).	HIDRA	UN	50	99,950	4.997,50
123.	7510.001.0035.002 - ROLETE ENTINTADOR - Roleta entintador com duas cores; a ser utilizado em calculadora de mesa Pricol modelo LP45.	INCAS	UN	150	18,350	2.752,50
124.	7510.001.0035.001 - ROLETE ENTINTADOR - Roleta, entintador; para máquinas de calcular; Ref. Olivetti.	INCAS	UN	150	18,350	2.752,50
125.	7530.001.0069.001 - ROLO DE PAPEL PARA IMPRESSORA - Rolo de papel para impressora Plotter HP Designjet 500; Largura: 61 cm; Comprimento: 694 45m; Gramatura: 75 gram.	REPROCAD	RL	200	38.750	7.750,00
129.	8105.001.0002.031 - SACO - Saco, lino; plástico; embalagem: pacote com 10 unidades; cap. (litro): 50; com marca reconhecida no mercado nacional.	ROBERLEO	PC	500	1.950	975,00
130.	8105.001.0002.032 - SACO - Saco, lino; plástico; embalagem: pacote com 10 unidades; cap. (litro): 30; com marca reconhecida no mercado nacional.	ROBERLEO	PC	1000	1.850	1.850,00
131.	8105.001.0002.033 - SACO - Saco, lino; plástico; embalagem: pacote com 5 unidades; cap. (litro): 100; com marca reconhecida no mercado nacional.	ROBERLEO	PC	1500	2.850	4.275,00
132.	7930.001.0020.003 - SAPONÁCEO PÓ - Saponáceo, pó; embalagem: frasco c/ 300g.	SANIBRIL	FR	250	2.400	600,00
134.	5110.001.0032.010 - TESOURA - Tesoura profissional Costura 8, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno; tamanho aprox. 20 cm.	GOLLER	UN	100	10,950	1.095,00
140.	7920.001.0019.010 - VASSOURA PIÇAVA - Vassoura piçava (ata).	IRAJÁ	UN	450	3.840	1.728,00
					<b>Total por Grupo:</b>	<b>151.761,80</b>
					<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>151.761,80</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>388.001,55</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO PRESENCIAL 123/2012-SMEEL

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2012 e as empresas vencedoras, VER55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Roberto Murilo di Jayme Marra, SEVEN EVENTOS LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Higor Silva Gomes, classificadas no Pregão Presencial n.º 123/2012, processo n.º 4526/2012, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 28/08/2012, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

## 1 - OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objetivo AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Proposta Detalhe e modelos, que são partes integrantes deste Edital e conforme dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE DE RECURSOS
20.25.00.12.361.4015.2095	3390.30.00	020

## 2 – DO FORNECIMENTO:

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas, visando a aquisição de uniformes de constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação.

2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3 - O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem.

2.4 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo.

2.4.1 – As entregas dos uniformes serão efetuadas no seguinte local: Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer à Rua do Recanto, 46 – Centro nesta cidade, em dias úteis no horário de 10 às 16 horas.

2.5 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.6 – Os uniformes a serem fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência, Proposta Detalhe e amostras aprovadas e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum uniforme usado, danificado, com defeito de fabricação.

2.7 – Caso algum dos uniformes não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

2.7.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.7.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.8 - A empresa somente deverá cotar os uniformes caso haja disponibilidade de fornecimentos. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.9 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

## 3- VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas VER55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME SEVEN EVENTOS LTDA – ME, classificadas no processo licitatório 4526/12, terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.

## 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 123/12, Processo n.º 4526/12, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3292/11 e alterações posteriores.

## 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 123/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

## 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento dos uniformes, obriga-se a:

9.5.1 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.2 - Substituir os uniformes não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não

atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.3 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.4 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.5 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.6 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega dos uniformes.

9.5.7 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.8 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da entrega dos uniformes. O acompanhamento ou fiscalização da Instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento de serviço, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2012.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
VERSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

\_\_\_\_\_  
SEVEN EVENTOS LTDA - ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES		PREGÃO 123/2012			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES		DATA DA LICITAÇÃO: 17/08/2012			
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		Nº DA COMPRA: 0799/2012			
Sistema de Licitação v-1.35		PROCESSO Nº 000/00004526/2012			
		DATA: 27/07/2012 FLS. ....			
		Nº DA REQUISIÇÃO: 0617/2012			
		Nº do Registro: 0022/2012			
<b>RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR</b>					
<b>SEVEN EVENTOS LTDA-ME</b>					
ANEXO - II	Marca / Modelo	Medida	Ciclo	Preço	Preço Total
1. 8405.001.0001.216 - CAMISA - Camisa cor cinza - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho G (com silk frente / costas).	SEVEN	PE	80	8.500	690,00
2. 8405.001.0001.214 - CAMISA - Camisa cor cinza - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho GG (com silk frente / costas).	SEVEN	PE	30	9.100	273,00
3. 8405.001.0001.217 - CAMISA - Camisa cor cinza - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho M (com silk frente / costas).	SEVEN	PE	130	8.500	1.105,00
4. 8405.001.0001.218 - CAMISA - Camisa cor cinza - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho P (com silk frente / costas).	SEVEN	PE	70	8.500	595,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>2.653,00</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>2.653,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>2.653,00</b>	
<b>VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>					
ANEXO - III	Marca / Modelo	Medida	Ciclo	Preço	Preço Total
1. 8405.001.0001.196 - CAMISA - Camisa branca - malha super - penteada 30.1 mercerizada, com silk (frente/costas).	VER 55	PE	120	6.000	720,00
2. 8405.001.0001.202 - CAMISA - Camisa branca - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho: 02 anos (com silk - frente / costas).	VER 55	PE	50	4.640	232,00
3. 8405.001.0001.203 - CAMISA - Camisa branca - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho: 04 anos (com silk - frente / costas).	VER 55	PE	100	4.640	742,40
4. 8405.001.0001.204 - CAMISA - Camisa branca - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho: 06 anos (com silk - frente / costas).	VER 55	PE	750	4.640	3.480,00
5. 8405.001.0001.205 - CAMISA - Camisa branca - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho: 08 anos (com silk - frente / costas).	VER 55	PE	1050	4.640	4.872,00
6. 8405.001.0001.206 - CAMISA - Camisa branca - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho: 10 anos (com silk - frente / costas).	VER 55	PE	1200	4.640	5.568,00
7. 8405.001.0001.207 - CAMISA - Camisa branca - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho: 12 anos (com silk - frente / costas).	VER 55	PE	1500	4.640	6.960,00
8. 8405.001.0001.208 - CAMISA - Camisa branca - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho: 14 anos (com silk - frente / costas).	VER 55	PE	820	6.100	5.002,00
9. 8405.001.0001.209 - CAMISA - Camisa branca - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho: 16 anos (com silk - frente / costas).	VER 55	PE	600	6.100	3.660,00
10. 8405.001.0001.212 - CAMISA - Camisa branca - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho: G (com silk - frente / costas).	VER 55	PE	170	6.100	1.037,00
11. 8405.001.0001.213 - CAMISA - Camisa branca - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho: GG (com silk - frente / costas).	VER 55	PE	80	6.300	504,00
12. 8405.001.0001.211 - CAMISA - Camisa branca - malha super - penteada 30.1 mercerizada, tamanho: M (com silk - frente / costas).	VER 55	PE	200	6.100	1.220,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>33.997,40</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>33.997,40</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>33.997,40</b>	

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011 / 2012, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO.

Termo aditivo que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, denominado como CONTRATANTE e de outro lado a empresa: GASPARIÑO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA, estabelecida à rua Sebastião de Lacerda, n.º 25 - Centro - Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.488.060/0001-20, representada neste ato por seu sócio Sr. CARLOS ALBERTO GOMES GASPARI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Mario Kroef, n.º 1.359 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 10019569-2 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 007.664.427-80 e OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, estabelecida à Avenida Sesquicentenário, n.º 19 - Bela Vista - Paty do Alferes/RJ, Cep: 26.950-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.244.819/0001-10, representada neste ato por seu sócio Sr. MARCELO DE PAULA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Avenida Antônio Bernardes, n.º 555 - Goibal - Paty do Alferes/RJ, Cep: 26.950-000, portador da C.I. n.º 06.933.432-4 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 786.800.347-20 e, simplesmente neste ato denominada como CONTRATADA, considerando as manifestações e pareceres no processo n.º 2045/2011, que fazem parte integrante deste, com fundamento no Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente Termo fica incluso o Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso abaixo relacionado:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
20.34.00.04.122.4048.2001	33.90.30	015

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Termo Aditivo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2012.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

GASPARIÑO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA  
CONTRATADA

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
CONTRATADA

PROCESSO: 3155/2012

PREGÃO 103/2012

**ATO DO PREGOEIRO**

1. Informamos que o item 3 Disposições Gerais, do relatório de análise de Pregão do Controle Interno foi atendido às fls. 55/56;
2. Às fls. 120 não houve Ato da Comissão e sim despacho normal ao Controle Interno;
3. Informamos que houve um erro formal no Edital às fls. 57, na minuta do Contrato às fls. 75 e na Ata às fls. 89, onde se lê: "nos veículos Placas LLF 4322, KNX 5640, KVK 5987 e KNM 8760, KYS 7051, KNY 0446M LAH 5812, LKP 9852 e KZV 1626", leia-se "nos veículos Placas LLF 4322, KNX 5640, KVK 5987 e KNM 8760, KYS 7051, KNY 0448, LAH 5812, LKP 9852, KZV 1626 e LLH 5559;

Sem mais, decide o Pregoeiro pelo prosseguimento e HOMOLOGAÇÃO.

Atenciosamente;

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2012.

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO  
Pregoeiro

**CONTRATO 122 / 2012**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa ANTONIO FRANCISCO E FILHOS CLINICA MÉDICA LTDA, para a Realização de exame de biópsias de próstata us com anestesia, no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), no período de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 03 de Setembro de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119 / 2012**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 119 / 2012, celebrado com a empresa VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches da rede municipal de ensino, aditivando o valor de R\$ 2.266,90 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120 / 2012**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 120 / 2012, celebrado com a empresa ADEMIR A. COSTA - ME, referente a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches da rede municipal de ensino, aditivando o valor de R\$ 12.724,90 (doze mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**CONTRATO 125 / 2012**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **N. CEZAR S. GOULART – ME**, para o fornecimento de material de limpeza, no valor de R\$ 4.437,54 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), no período de 10 (dez) meses.

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

Processo n.º 2026/2012 – SMSPL

Ref.: Pregão Presencial n.º 117/2012 – SMSPL

**DECISÃO:**

1. Pela revogação do ato licitatório, na forma do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
2. Dê-se conhecimento aos interessados.
3. Publique-se.
4. Arquive-se.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2012.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

**ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002 / 2012**, que tem por objeto a **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS**.

**ONDE SE LÊ: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 178 / 2011.**

**LEIA-SE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002 / 2012.**

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2012.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2012 – (SMA), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1261/2012, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- **R. J. BAZAR LTDA -ME**, COM OS ITENS 05, 08, 09, 12, 18, 19, 27, 28, 29, 38 AO 47, 49, 51 AO 53, 66, 67, 72, 83, 135 AO 137, NO VALOR TOTAL DE R\$ 21.267,50 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

- **VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, COM OS ITENS 1, 6, 13, 20, 23 AO 26, 30 AO 32, 50, 68 AO 71, 74, 75, 78 AO 80, 84 AO 91, 98, 100, 110, 121, 122, 127, 128, 138, 139, 141 E 142, NO VALOR TOTAL DE R\$ 215.572,25 (DUZENTOS E QUINZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);
- **VMGMAR COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, COM OS ITENS 2 AO 4, 7, 10, 11, 15 AO 17, 21, 22, 33 AO 37, 54 AO 65, 73, 76, 77, 81, 82, 92 AO 97, 99, 101 AO 105, 107 AO 109, 112 AO 120, 123 AO 125, 129 AO 132, 134 E 140, NO VALOR TOTAL DE R\$ 151.761,80 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 388.601,55 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 428/2012 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4622/2012 de 31/07/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 20% (vinte por cento) do adicional de Insalubridade ao servidor **PAULO RICARDO MARTINS BALDEZ**, matrícula nº 1372/01 ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS “A”**. Lotado na Secretaria Municipal Serviços Públicos e Logística.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do mês de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 429/2012 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4668/2012 de 01/08/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 20% (vinte por cento) do adicional de Insalubridade ao servidor **EDSON DE CARVALHO GOMES**, matrícula nº 1360/01 ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS “A”**. Lotado na Secretaria Municipal Serviços Públicos e Logística.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do mês de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL